

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme solicitação constante no Memorando SEI-GDF nº 4/2018 -SEPLAG/COACE/DIEST/NUENR, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEPLAG e atuarem no contrato firmado pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, Contrato nº 05/2018, que tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular. São eles: ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº: 125.652-1, MARILENE DA SILVA XERENTE, matrícula nº 267.962-0, ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA, matrícula nº 271.140-0 e DANIEL FIGUERÓA BRETAS, matrícula nº: 269.173-6.

Art. 2º Atribuir a ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, a servidora CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº: 125.652-1.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 222 de 04 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 37/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, consoante especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9001/2017, retificada pelo Termo de Apostilamento, e da Proposta da empresa, todos constantes no Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. ZAMITA GOMES PEREIRA, Gerente de Administração, matrícula nº 167.749-30, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º O servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 241/2018 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e outros órgãos, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00410-00013499/2017-59, a saber: 1. LUIZ GUSTAVO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 272.323-9, e LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental,

matrícula nº 124.805-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação/SEGETH-DF; 2. RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 173.719-8, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Escola de Governo/EGOV-DF; 3. IVALDO CESAR PEREIRA, Técnico Jurídico, matrícula nº 44.185-6, e SERGIO RIVEIRO DE SOUSA, Técnico Jurídico, matrícula nº 34.625-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Procuradoria Geral/PGDF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 09 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, companheira, e pensão temporária a HUDSON DA SILVA JORGE, filho do ex-servidor JOÃO VERAS JORGE, matrícula nº 39.126-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2018. Processo SEI nº 00413-0000412/2018-80.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar Equipe de Monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2015 da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme abaixo:

- I - Representante da Ouvidoria: Régia Marisol Hosana Silva, matrícula 272.115-5;
- II - Representante da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance: Sandra Maria de Oliveira, matrícula 272.066-3;
- III - Representante da Unidade de Comunicação Social: Marianne Fernandes Honório de Oliveira, matrícula 264.994-2; e
- IV - Representantes das áreas responsáveis pelos serviços sobre os quais foram estabelecidos os compromissos:

Presidência do Iprev/DF: Yara Fernanda Olímpio Brandão, matrícula 266.722-3;  
Diretoria de Previdência: Edna Gonçalves de Meneses, matrícula 262.261-0;  
Diretoria de Investimentos: Leonardo de Almeida Marinho, matrícula 265.837-2;  
Diretoria Jurídica: Milena Guimarães Cunha, matrícula 271.204-0;  
Diretoria de Administração e Finanças: Diogo Coelho Magalhães Faria, matrícula 262.268-8; e

Unidade de Atuação: Augusto Morel Nitschke, matrícula 271.599-6;  
Parágrafo Único. A servidora Representante da Ouvidoria, relacionada no inciso I deste artigo, exercerá a coordenação dos trabalhos da Equipe de Monitoramento.

Art. 2º A citada Equipe de Monitoramento deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Presidência deste Instituto proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão do Iprev/DF, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação, em cumprimento ao Decreto nº. 36.419, de 25 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Ética e Conduta - CEC do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF:

GLÍCIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 270.084-0 - mandato de 1 ano;  
ANA DE ARAUJO CARRARI - matrícula nº 270.406-4, Suplente, mandato de 1 ano;  
RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 174.469-0 - mandato de 1 ano; e  
MÁRCIA ENES SILVA CONDIM, matrícula nº 272.023-X, Suplente, mandato de 1 ano.

Art. 2º Fica mantida a presidente da Comissão de Ética e respectiva suplente e a servidora responsável pela Secretaria da CEC, designadas por meio da Portaria nº 40, de 04 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES